PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO RODRIGUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Piauí, 540- Centro- Cândido Rodrigues- SP

E-mail: *sec.educacao@candidorodrigues.sp.gov.br*

EDITAL DE INSCRIÇÃO PARA A FUNÇÃO DE DIRETOR DE ESCOLA DA REDE MUNICIPAL DE CÂNDIDO RODRIGUES – SP

A Secretaria Municipal de Educação de Cândido Rodrigues-SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e

- Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 2.747, de 19 de maio de 2026, que regulamenta o provimento da função pública de Diretor de Escola, em atendimento ao inciso I da Lei Federal nº 14.113/2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), tendo em vista a necessidade de adoção de critérios técnicos de mérito e desempenho, e dá providências correlatas;

- Considerando que a gestão democrática é um dos princípios sob o qual deve ser ministrado o ensino público, nos termos do art. 3º, inciso VIII, da Lei Federal nº 9.394/96, que dispõe sobre as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

- Considerando que a Lei Federal nº 14.113, de 25.12.20, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), dispõe em seu art. 14, § 1º, inciso I, que o provimento do cargo ou função de gestor escolar deve se dar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho ou a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho, e

- Considerando os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, publicidade e proficiência,

Torna pública a realização do presente Processo de Seleção Interno, com inscrições para a função pública de Diretor de Escola, de acordo com a legislação pertinente, especificamente a Lei Federal nº 14.113/2020 e o Decreto Municipal nº 2.747/2025, e o disposto neste Edital.

1. DA JUSTIFICATIVA

1.1 - O processo de seleção se justifica em razão do previsto no Decreto nº 2.747, de 19 de maio de 2026, que dispõe sobre a forma de seleção dos Diretores de Escola da Rede Pública Municipal de Cândido Rodrigues, por meio de critérios técnicos de mérito e desempenho, bem como para atendimento da condicionalidade I, do artigo 14, § 1º, inciso I da Lei n.º 14.113,

de 25 de dezembro de 2020, e finalmente pela necessidade de promover o princípio da gestão democrática da educação básica pública.

2. DA "COMISSÃO DE SELEÇÃO"

2.1- Para coordenação, acompanhamento e fiscalização do processo de seleção em todas as fases e etapas, foi designada Comissão de Seleção nos termos da Portaria nº 3.336, 25 de maio de 2026.

3. DA VAGA

3.1- Respeitada a ordem de classificação, serão designados profissionais para a função de Diretor de Escola, nas atribuições das seguintes unidades escolares da Rede Municipal de Educação:

Quantidade de vaga	Unidade Escolar	Endereço	Público alvo
01	Escola Municipal Rizzieiri Poletti	Rua Paraná, 81	Educação Básica - Fundamental I e II
01	Pré- Escola Miguel Maruca	Rua Bahia, 12	Educação Infantil

4. DA FASE DE INSCRIÇÃO E QUALIFICAÇÃO

4.1- O interessado na vaga para a função de Diretor de Escola deverá conhecer os termos deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a designação, antes de efetuar a inscrição.

4.2- A inscrição no processo de seleção poderá ser realizada pelos servidores regularmente investidos e em efetivo exercício de cargo ou função do Quadro do Magistério Municipal de Cândido Rodrigues, que tenham perfil profissional de gestão ou direção escolar, com base na Dimensão Político - institucional, Dimensão Pedagógica, Dimensão Administrativo-financeira e na Dimensão Pessoal e Relacional, contidos na Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar (Parecer CNE/CP nº 04/2021), e que preencham as seguintes condições:

4.2.1- Ter formação superior em Licenciatura Plena em Pedagogia;

4.2.2- Ter experiência mínima, no magistério público de 05(cinco) anos;

4.2.3- Ter disponibilidade legal para assumir a função com demanda de 40 (quarenta) horas de jornada efetiva de trabalho;

4.3- As inscrições deverão ser realizadas na Secretaria Municipal de Educação de Cândido Rodrigues, Estado de São Paulo, nas datas e horários indicados no Cronograma constante do **Anexo I**, deste Edital.
4.4- O candidato deverá entregar, no ato da inscrição o seu Plano de trabalho que será apresentado oralmente em data marcada para a entrevista e todas suas formações acadêmicas, como graduações, pós-graduações, certificados de cursos de capacitação entre outros.

4.5- Na data da inscrição, o interessado preencherá a Ficha de Inscrição e entregará declaração firmada de próprio punho, acerca da disponibilidade para cumprir 40 (quarenta) horas semanais de trabalho ou, caso possua outro vínculo laboral, de que não haverá impedimento para atender a escola em todos os seus horários de funcionamento e desempenhar as atividades inerentes à função, deverá apresentar o seu **plano de trabalho em duas vias** e apresentará fotocópia autenticada, dos seguintes documentos:

4.5.1- Diplomas ou certificados de conclusão e/ou demais cursos-capacitações, dos cursos acadêmicos elencados no subitem 4.4 deste Edital.

4.5.2- Declaração ou certidão de tempo de serviço expedida pelo órgão gestor da rede de ensino (unidade escolar em que atua), onde constem os dias de efetivo exercício no magistério público municipal.

4.5.3- Atestado de Frequência emitida pela unidade escolar em que o candidato atua para o período compreendido entre **01/01/2023 à 31/12/2025.**

4.5.4- Não poderá participar da Comissão do Processo de Seleção de Diretor de Escola, o servidor interessado em participar do certame.

4.5.5- Encerrado o prazo de inscrição, a lista dos inscritos, acompanhada de toda a documentação anexada, será encaminhada para análise e deliberação pela "Comissão de Seleção" que mandará para publicação na Secretaria Municipal de Educação e no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Cândido Rodrigues – www.candidorodrigues.sp.gov.br

5. DA FASE DE APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

5.1- Os candidatos inscritos e qualificados deverão entregar seus Planos de Trabalho em duas vias impressas devidamente assinadas, à Secretaria Municipal de Educação, Rua Piauí, 540- Centro, neste município de Cândido Rodrigues, Estado de São Paulo, nas datas e horários indicados no Cronograma constante do **Anexo I** deste Edital, no momento de sua inscrição.

5.2- O Plano de Trabalho deverá ser elaborado evidenciando o compromisso com o acesso, a permanência e a garantia das aprendizagens dos alunos regularmente matriculados no segmento que pretende atuar, no contexto da Educação Básica, em consonância às diretrizes nacionais, devendo conter:
a) Identificação e caracterização do segmento que pretende atuar;

b) Nome e qualificação do candidato;

c) Desafios atuais da função de Diretor de Escola;

d) Missão, Visão e Valores.

e) **Missão:** Qual é a razão de ser da escola? Qual impacto social ela busca gerar por meio da educação?

f) **Visão:** Onde a escola quer chegar? Que futuro ela projeta e busca construir?

g) **Valores:** Quais princípios éticos, humanos e pedagógicos fundamentam as práticas da escola?

h) Objetivos Educacionais e Estratégias

i) Promover uma aprendizagem significativa, equitativa e inclusiva;

j) Incentivar o uso da tecnologia digital;

k) Valorizar a formação continuada dos profissionais da educação;

l) Estimular a participação da comunidade escolar.

m) Princípios Norteadores da Gestão Escolar.

A gestão da escola é baseada em:

- Gestão democrática e participativa;

- Gestão pedagógica centrada na aprendizagem;

- Gestão de pessoas;

- Gestão administrativa e financeira com foco na eficiência e transparência;

- Ferramentas de Avaliação e Monitoramento realizadas pelos diferentes componentes do processo educativo.

5.3- Os candidatos terão seus Planos de Trabalho avaliados, preliminarmente, pela "Comissão de Seleção" que verificará a conformidade de seus aspectos formais, tais como a presença dos itens básicos exigidos neste Edital, a pertinência e fidedignidade das fontes de pesquisa e bibliografia utilizadas, bem como eventual ocorrência do crime de plágio, conferindo-lhes notas de **0 (zero) a 20 (vinte) pontos.**

5.4- Serão considerados credenciados à próxima fase do processo de seleção o candidato que obtiver resultado igual ou superior a 50% (cinquenta) por cento do total de pontos previstos no item anterior, ou seja, o mínimo de 50% de 20 pontos.

5.5- Além da observância de todos os requisitos estabelecidos no subitem 5.4 deste Edital, a definição da nota levará em consideração se o Plano de Trabalho entregue observou o compromisso a ser assumido pelo candidato; se a missão e os objetivos são pertinentes e bem definidos; se as metas e ações a serem empregadas podem contemplar os objetivos propostos.

5.6- Não será aprovado o Plano de Trabalho entregue em desacordo com os requisitos básicos exigidos neste Edital.

5.7- O resultado da avaliação preliminar do Plano de Trabalho pela "Comissão de Seleção" será publicado na Secretaria Municipal de Educação e no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Cândido Rodrigues – www.candidorodrigues.sp.gov.br, para conhecimento do candidato, oportunidade em que será designado dia, hora e local da sessão de apresentação oral e entrevista dos candidatos, estando automaticamente convocados.

5.8- O candidato que não concordar com a nota obtida na avaliação preliminar, poderá interpor recurso identificando a desconformidade ou irregularidade em face da qual se insurge, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da publicação, protocolando o recurso na Secretaria Municipal da Educação.

5.9- Em igual prazo, a Secretaria Municipal de Educação responderá ao recurso interposto, fazendo republicar o resultado do julgamento pela Secretaria Municipal de Educação e no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Cândido Rodrigues – www.candidorodrigues.sp.gov.br, para conhecimento do candidato.

5.10- Da decisão de que trata o subitem anterior não caberá novo recurso.

Rua Piauí, 540- Centro- Cândido Rodrigues- SP

E-mail: *sec.educacao@candidorodrigues.sp.gov.br*

5.11- Será sumariamente eliminado do processo de seleção, o candidato que não entregar o Plano de Trabalho escrito no prazo estabelecido neste Edital.

5.12- Os candidatos credenciados comparecerão, no local, dia e hora designados para, diante dos membros da "Comissão de Seleção", realizarem uma explanação oral de seus Planos de Trabalho e entrevista.

5.13- Caso o candidato necessite de algum equipamento para sua apresentação, deverá comunicar a Secretaria Municipal de Educação com antecedência mínima de 2 (dois) dias da data de sua explanação.

5.14- Será admitida a consulta pelo candidato ao seu Plano de Trabalho impresso e suas referências bibliográficas.

5.15- A explanação oral sobre o Plano de Trabalho terá duração máxima de 30 (trinta) minutos.

5.16- O candidato convocado que não comparecer à sessão para a apresentação oral de seu Plano de Trabalho no dia, hora e local designados, sem uma justificativa plausível, decairá do direito à vaga e será eliminado do processo de seleção.

5.17- A "Comissão de Seleção" avaliará na apresentação oral dos candidatos, o conhecimento e domínio sobre o Plano de Trabalho entregue, a capacidade de expressar as ideias e concepções de maneira clara, coerente e coesa, denotando boa percepção da realidade da modalidade de ensino para a qual se candidatou e a missão do gestor escolar, atribuindo notas de 0 (zero) a 30 (trinta) pontos.

5.18- A classificação dar-se-á em Lista Classificatória dos aprovados, organizada em ordem decrescente da nota dos candidatos, sendo considerado aprovado no processo de seleção o candidato que obtiver resultado igual ou superior a 70% (setenta) por cento da nota atribuída à entrega, somada à nota da apresentação do Plano de Trabalho.

5.19- A Lista Classificatória Preliminar será publicada na Secretaria Municipal de Educação e no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Cândido Rodrigues – www.candidorodrigues.sp.gov.br, para conhecimento do candidato.

5.20- Após a publicação da Lista de Classificação Preliminar os candidatos terão o prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso, devendo este ser protocolado na Secretaria Municipal de Educação.

5.21- Em igual prazo, a Secretaria Municipal da Educação responderá ao recurso interposto, fazendo publicar o resultado do julgamento na Secretaria Municipal de Educação, para conhecimento do candidato.

5.22- Da decisão de que trata o subitem anterior não caberá novo recurso.

6. DA AVALIAÇÃO DO TEMPO DE SERVIÇO, ASSIDUIDADE e AVALIAÇÃO DE CRITÉRIOS PROFISSIONAIS.

6.1- O critério assiduidade deverá ser comprovado através de certidão emitida pela unidade escolar em que o candidato efetivo atua para o período compreendido entre **01/01/2023 à 31/12/2025**, apontando a frequência do candidato.

6.2- Serão atribuídos até 100 (cem) pontos ao candidato após a avaliação nos critérios: Plano de Trabalho, Tempo de Serviço, Assiduidade e Critérios Profissionais referentes a desempenhos acadêmicos e profissionais, realizados na ocasião da entrevista, após a apresentação oral do candidato.

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE DIRETOR DE ESCOLA.

7.1- Encerrado todas as fases do presente processo de seleção de Diretor de Escola será elaborada lista final de classificados e publicada na Secretaria Municipal de Educação e no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Cândido Rodrigues – www.candidorodrigues.sp.gov.br, para conhecimento do candidato.

7.2- No caso de empate na contagem de pontos para efeitos de classificação, terão preferência, sucessivamente o candidato que:

7.2.1- tiver maior idade;

7.2.2- possuir o maior número de filhos menores de 18 (dezoito) anos de idade no dia da inscrição;

7.2.3- candidatos com maior tempo de serviço no Magistério Público Municipal de Cândido Rodrigues.

7.3- Após a publicação da Lista de Classificação Final os candidatos terão o prazo de 01 (um) dia útil para interposição de recurso, devendo este ser protocolado na Secretaria Municipal de Educação.

7.4- Em igual prazo, a Secretaria Municipal de Educação responderá ao recurso interposto, fazendo publicar o resultado do julgamento na Secretaria Municipal de Educação para conhecimento do candidato.

7.5- Da decisão de que trata o item anterior não caberá novo recurso.
7.6- A classificação do presente processo de seleção interna será homologada pelo Prefeito Municipal e publicada na Secretaria Municipal de Educação e no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Cândido Rodrigues – www.candidorodrigues.sp.gov.br, para conhecimento do candidato.

7.7- Após a homologação e publicação a lista final de classificação será encaminhada ao Chefe do Poder Executivo Municipal para fins de designação dos servidores, de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1- A classificação não gera o direito automático à designação, pois serão designados na conformidade da real necessidade dos serviços, levando em consideração sempre o interesse público e a necessidade, oportunidade e conveniência administrativas, considerando que cada candidato irá se inscrever em uma unidade escolar de sua preferência, bem como a lista de homologação final será conforme o resultado dos inscritos por unidade escolar, a designação respeitará a categoria de ensino de cada um das unidades escolares.

8.2 A classificação final do processo de seleção de Diretor de Escola será publicada na Secretaria Municipal de Educação e no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Cândido Rodrigues www.candidorodrigues.sp.gov.br, para conhecimento do candidato.

8.3. A posse do Diretor de Escola selecionado por este processo dar-se-á por meio de ato do Chefe do Poder Executivo.

8.4- O prazo de validade do Processo de Seleção Interno será de 06 meses, contados a partir da publicação do resultado final do Processo de Seleção, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração Pública Municipal ou até a homologação do Concurso Público a ser aberto para o provimento do cargo de Diretor Escolar.

8.5- Os candidatos interessados, através do protocolo da inscrição, declaram estar cientes de todas as disposições constantes do presente Edital.

8.6- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação designada pela Portaria Municipal nº 3.336, de 25 de maio de 2026.

8.7- O presente edital será publicado na Secretaria Municipal de Educação e no endereço eletrônico da prefeitura Municipal de Cândido Rodrigues – www.candidorodrigues.sp.gov.br.

8.8- Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Silvia Elena Luquês
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

Cronograma de inscrições

PERÍODO	ETAPAS
01/06 à 18/06/2026	Período de inscrições Local: Secretaria Municipal de Educação Rua Piauí, 540- Centro Horário: 9h às 12h 13h às 15h
22/06/2026	Deferimento das inscrições
23/06 e 24/06/2026	Período Recurso das Inscrições
25/06 e 26/06/2026	Resposta do Recurso Lista dos candidatos aptos
01/07/2026	Avaliação: Banca de Entrevista e Apresentação do Plano de Trabalho
06/07 e 07/07/2026	Período de Recurso
08/07/2026	Resposta do Recurso
13/07/2026	Resultado Final

Cândido Rodrigues, 29 de maio de 2026.

Silvia Elena Luquês

Secretária Municipal de Educação